

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Quarta-feira, 22 de julho de 2026

Ano VII | Edição nº 1328



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Contratos	12
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.224, DE 22 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos servidores públicos municipais aprovados no Concurso Público nº 01/2026 e dá outras providências correlatas.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o disposto 8º a 19 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação dos servidores públicos municipais aprovados no Concurso Público nº 01/2026, em caráter efetivo, deverá obedecer a ordem de classificação obtida no respectivo concurso, bem como às disposições contidas neste Decreto.

Art. 2º Realizada a convocação de pessoal conforme conveniência e necessidade da Administração, a posse ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável a requerimento do interessado por mais 30 (trinta) dias ou, em caso de doença comprovada, enquanto durar o impedimento.

§ 1º A contagem do prazo para posse em cargo de provimento efetivo de servidor em férias, ou em licença na forma dos incisos I, II, III, IV, V e VIII do artigo 87 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocorrerá a partir do término do impedimento.

§ 2º A posse poderá se dar através de procurador legalmente constituído para esse fim específico.

Art. 3º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo previsto no artigo anterior.

Art. 4º Para que haja posse a pessoa nomeada deverá apresentar:

- I - Declaração dos bens, com indicação das respectivas fontes de renda;
- II - Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova de que requereu desinvestidura de cargo ou emprego anterior;
- III - Atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, expedido por Junta Médica Oficial do Trabalho.

§ 1º Em complementação à documentação exigida no *caput* deste artigo, a pessoa nomeada deverá apresentar ainda o seguinte:

- I - Cópia da carteira de identidade e CPF/MF;
- II - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- III - Cópia do comprovante de endereço;
- IV - Carteira de Trabalho Digital;
- V - Ficha cadastral do INSS, contendo o número da inscrição no NIT/PIS;
- VI - Cópia da certidão de nascimento dos filhos, menores de 21 anos;
- VII - Cópia do CPF dos filhos, menores de 21 anos;

VIII - Declaração de frequência escolar, se menores de 6 anos cópia da carteira de vacina;

IX - Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;

X - Cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

XI - Folhas corridas da(s) vara(s) criminal(is) estadual(is) da(s) comarca(s) onde o(a) candidato(a) residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos que residirem no Estado de São Paulo a certidão de execução criminal e a certidão de distribuição de ações criminais pelo site: **www.tjsp.jus.br**;

XII - Declaração de bens (modelo anexo I) ou última declaração do imposto de renda, ou declaração da inexistência de bens (modelo anexo II);

XIII - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública (modelo anexo III) ou [declaração de que exerce cargo, emprego ou função pública \(modelo anexo III\)](#);

XIV - Ficha cadastral (modelo anexo IV);

XV - Uma foto 3x4 atuais;

XVI - Comprovante de escolaridade, de acordo com o cargo, com Registro de Ordem ou de Classe, obrigatório para os cargos de nível superior;

XVII - Cópia da CNH, para ocupar o cargo de motorista;

XVIII - Exames médicos laboratoriais, necessários para o exame admissional, cujo resultado positivo é imprescindível para a posse:

1 - Hemograma Completo;

2 - Glicemia de Jejum;

3 - GGT/TGO/TGP;

4 - UR/CR

5 - ANTIHCV (para os cargos lotados na Diretoria de Saúde)

6 - HBSAG (para os cargos lotados na Diretoria de Saúde)

7 - COPRO CULTURA COPROPARASITOLÓGICA (para o cargo de merendeira)

8 - SIFILIS (para o cargo de merendeira)

§ 2º O laudo do exame admissional será emitido por médico do SUS ou por médico do serviço público federal, estadual, municipal ou distrital.

§ 3º A não apresentação da documentação exigida neste artigo implica na perda dos direitos decorrentes do Concurso Público nº 01/2026, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis nos casos de falsidade de declaração.

Art. 5º O prazo para o servidor entrar em exercício será de até 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Parágrafo único. Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido neste artigo.

Art. 6º O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo único. A interrupção do exercício fora dos casos legais e além dos limites admitidos, sujeita o servidor a processo disciplinar e às penas pertinentes.

Art. 7º O servidor terá exercício no órgão em que for lotado.

§ 1º O Servidor de quaisquer órgãos da Administração Pública municipal poderá ser convocado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para ter exercício no



Gabinete do Prefeito, nas Secretarias ou Diretorias Municipais, na Procuradoria Geral do Município, em Autarquias ou Fundações Municipais, mantendo a lotação de origem.

Art. 8º O exercício de cargo em comissão exige dedicação integral, estando o servidor sujeito à prestação de serviço fora do horário normal de expediente, inclusive mediante convocação, sem direito a remuneração extra.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 22 de Julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 22 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Modelo Anexo I

DECLARAÇÃO DE BENS COM A INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA APRESENTADAS POR AGENTES PÚBLICOS

Declaro que, nesta data, possuo os seguintes bens:



IDENTIFICAÇÃO	Valor de aquisição	Valor venal

Fontes de renda:

NOME COMPLETO:

CARGO:

Local e data:

Assinatura



Modelo Anexo II
D E C L A R A Ç ã O

Eu, _____, declaro para os devidos fins que não possuo bens, direitos ou ações, não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____perante a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, conforme aprovação no Concurso Público nº 01/2026.

Em ____/____/____.

Assinatura

Modelo Anexo III

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Nome: _____
Cargo: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____

DECLARO QUE:

1 - () Não ocupo outros cargos ou funções públicas federais, estaduais ou municipais.

2 - () Ocupo os seguintes cargos ou funções:

a - _____ () Estatutário () C.L.T.

Órgão ou exercício: _____

Localidade: _____ Horário: _____

b - _____ () Estatutário () C.L.T.

Órgão ou exercício: _____

Localidade: _____ Horário: _____

TERMO DE COMPROMISSO

As informações acima é a expressão da verdade e comprometendo-me caso possuindo dois cargos e havendo a conclusão pela ilicitude da acumulação, optar por um dos cargos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Modelo Anexo IV**FICHA CADASTRAL**

DADOS PESSOAIS	Foto 3x4
NOME:	



NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
ESTADO CIVIL:					
CÔNJUGE:					
DATA NASC.:		NATURALIDADE:			
			TIPO SANGÜÍNEO:	SEXO:	
DADOS PROFISSIONAIS					
CARGO:					
POSSE:	EXERCÍCIO:		PADRÃO:		
ÓRGÃO:			REFERÊNCIA:		
Nº CONCURSO: 01/2026		ÓRGÃO DE ORIGEM (para servidor à disposição):			
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RUA:					
BAIRRO:			COMPLEMENTO:		
CIDADE:	UF:	CEP:	FONES:		
DOCUMENTOS PESSOAIS					
PIS/PASEP:		NÃO POSSUI: ☐		CPF:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:			DATA EMISSÃO:	
CERTIFICADO MILITAR:			ÓRGÃO EMISSOR:		
TÍTULO ELEITORAL:		ZONA:		SEÇÃO:	
e mail:					
GRAU DE ESCOLARIDADE					



☐ ENSINO FUNDAMENTAL			☐ ENSINO MÉDIO			☐ ENSINO SUPERIOR		
CURSO(S) DE GRADUAÇÃO :								
PÓS-GRADUAÇÃO: ☐ SIM ☐ NÃO - QUAL(IS)?:								
DADOS BANCÁRIOS								
BANCO:			AGÊNCIA:			N.º CONTA:		
OBSERVAÇÕES								
• Em caso de alguma dúvida favor entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura. • O preenchimento dos dados constantes acima são essenciais, sob pena do funcionário ficar fora da folha de pagamento.								

Em ____/____/____.

Assinatura

DECRETO Nº 3.225, DE 22 DE JULHO DE 2026

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NO CÓDIGO ELEITORAL, LEI FEDERAL Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965,

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I - a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II - dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III - dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art. 2º As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de

outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Art. 3º Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V - providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII - assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Art. 4º Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art. 5º A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de



declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Art. 7º A Diretoria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art. 8º No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Art. 9º A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 22 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

ASSESSOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 22 de julho de 2026.

JESSICA DAIANE FORMAGIO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 082/2026 - EDITAL nº 019/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ATOS DANOSOS PRATICADOS POR TERCEIROS E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PARA 52 (CINQUENTA E DOIS) VEÍCULOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Recebimento das Propostas: das 13h00 do dia 23/07/2026 até as 13h00 do dia 06/08/2026, no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível em www.licitamaisbrasil.com.br. Abertura e avaliação das propostas às 13h01 do dia 06/08/2026. O edital retificado na íntegra, bem como maiores

informações, poderão ser obtidos a partir do dia 23/07/2025, por meio de download no site da prefeitura www.lindoi.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail licitacao@lindoi.sp.gov.br ou no Sistema de Pregão Eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil www.licitamaisbrasil.com.br ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 22 de julho de 2026. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

Contratos

TERMO DE CONTRATO nº 056/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 086/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOCACIA OU ADVOGADO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS CONSISTENTES NA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA/SP PERANTE OS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO, BEM COMO NA ATUAÇÃO TÉCNICA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS CORRELATOS, ASSEGURANDO A CONTINUIDADE DA DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada: CICLAIR GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Data de assinatura:** 20 de julho de 2026. **Valor Global:** R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Lindóia, 22 de julho de 2026. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

TERMO DE CONTRATO nº 057/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 089/2026 - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - EM MODELO DE COPARTICIPAÇÃO COM OUTROS MUNICÍPIOS - PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA ZONA ELEITORAL QUE ABRANGE O MUNICÍPIO DE LINDÓIA/SP. Locador: CLAUDIO FIORANTI NETO. **Data de assinatura:** 20 de julho de 2026. **Valor Global:** R\$10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. Lindóia, 22 de julho de 2026. Luciano Francisco de Godoi Lopes - Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2026, para comparecer até o dia **24 de julho de 2026**, ao setor de Recursos Humanos, localizado no **Centro Multicultural "Lazaro de Souza Godoy"**, na Rua Cel. Estevam Franco, 262, centro, Lindóia - SP, a fim de manifestar sua vontade



sobre a escolha de vaga no cargo de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Adjunto Humanas

Classificação	Nome	CPF
1º	JOSÉ BENEDITO DE BARROS	436.***.***-97
2º	MARCO TÚLIO GONÇALVES	067.***.***-78

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 21 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA
CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2023, para comparecer até o dia **24 de julho de 2026**, ao setor de Recursos Humanos, localizado no **Centro Multicultural "Lazaro de Souza Godoy"**, na Rua Cel. Estevam Franco, 262, centro, Lindóia - SP, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Classificação	Nome	CPF
13º	LEILA DA SILVA OLIVEIRA	279.***.***-58

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 21 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA
CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público nº 01/2023, para comparecer até o dia **24 de julho de 2026**, ao setor de Recursos Humanos, localizado no **Centro Multicultural "Lazaro de Souza Godoy"**, na Rua Cel. Estevam Franco, 262, centro, Lindóia - SP, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga **para contrato por tempo determinado** no cargo de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Classificação	Nome	CPF
65º	JADI DA SILVA DE PAIVA	473.***.***-52
66º	BEATRIZ GARCIA DA SILVA	555.***.***-20
67º	HELOISE LARIS DA SILVA TOLEDO	429.***.***-90

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 21 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA
CONVOCAÇÃO**

Fica convocado os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público nº 01/2026, para comparecer até o dia **27 de julho de 2026**, ao setor de Recursos Humanos, localizado no **Centro Multicultural**

"Lazaro de Souza Godoy", na Rua Cel. Estevam Franco, 262, centro, Lindóia - SP, a fim de manifestar sua vontade sobre a escolha de vaga no cargo de:

AUXILIAR DE VIDA ESCOLAR (AVE)

Classificação	Nome	CPF
1º	REBECA CANDEIA DE CARVALHO	496.***.***-88
2º	KAWANA PEREIRA DE PAULA	117.***.***-06
3º	LAURA GABRIELLI DA SILVA LEITE	538.***.***-88
4º	TATIANE NESTLEHNER	372.***.***-82
5º	ALINE APARECIDA HONORIO PEREIRA	340.***.***-13
6º	DAIANE LIMA DE SOUZA FARIA	358.***.***-81
7º	FRANCIELE DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	412.***.***-21
8º	ROSIANE DA SILVA MACIEL	457.***.***-16
9º	JADI SILVA DE PAIVA	473.***.***-52
10º	TAINÁ SABARÁ DE SOUZA	484.***.***-89
11º	LAIS LAILA RANGEL	321.***.***-70
12º	TATIANA ARIBONI	335.***.***-08
13º	ELAINE KEIKO KUZUHARA MACEDO	324.***.***-22

O não comparecimento implicará na desistência do cargo.

Lindóia, 21 de julho de 2026.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: be47-8b8d-2834-9b4d-a6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 1328, ano VII, veiculado em 22 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 22/07/2026 às 16:39:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/be47-8b8d-2834-9b4d-a6>